



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR

Direcção Regional de Administração Educativa

DATA: 21 / 05 /2004

**Nº 23 /D.R.A.E.
D.S.G.R.H.- P.D - 4.1.0.**

Serviço de Origem :

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos -
Pessoal Docente

ENVIADO PARA:

DELEGAÇÕES ESCOLARES
GGCO

ASSUNTO: "GRATIFICAÇÕES AUFERIDAS NOS TERMOS DO D.L.R. nº4/86/M, de 05 de Abril.
RELEVÂNCIA NA PENSÃO DE APOSENTAÇÃO."

Em referência ao assunto em epígrafe e na sequência de esclarecimentos da Caixa Geral de Aposentações sobre a matéria, somos a informar V. Exa. que as gratificações auferidas nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 4/86/M, de 05 de Abril, pelos docentes do 1º ciclo do ensino básico relativamente ao exercício de funções na qualidade de Directores de Escola, relevam para efeitos de cálculo das respectivas pensões de aposentação de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 47º do Estatuto da Aposentação.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

LO

MORADA: EDIFÍCIO OUDINOT, 4º ANDAR - APARTADO 3206, 9051-901 FUNCHAL - FAX 291226860 - TELEF.291200900 -